



X

Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 843 DE 27 DE MAIO DE 1.967 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.-----

Artigo 1º)- São feriados religiosos neste Município, para efeito do disposto no Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de Dezembro de 1.966, os dias:

SEXTA FEIRA DA PAIXÃO

13 DE JUNHO-(PADROEIRO E ANIVERSARIO DA FUNDAÇÃO DA CIDADE)

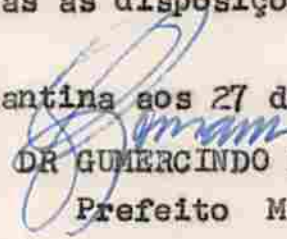
CORPUS CHRISTI

8 DE DEZEMBRO-(IMACULADA CONCEIÇÃO DE NOSSA SENHORA)

Artigo 2º)- Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 691, de 8 de Agosto de 1.963.

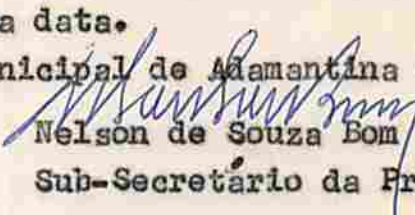
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de maio de 1.967.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de maio de 1.967.


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura